



Contrato nº 315/2023  
Processo Administrativo nº 5438/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

**CONTRATO Nº 315/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04, sediada na Rua do Norte nº03, sala 02, centro – Arari/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Lucas Ericeira Maciel, RG nº 0251700020036 SSP/MA e CPF: 034.985.463-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 e ao Processo Administrativo nº 5438/2023, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

1

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos e CONVÊNIO Nº 939006/2022.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

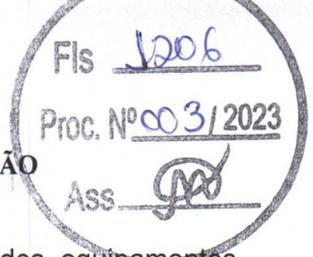
#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O Serviço será executado em conformidade com o cronograma de execução do projeto básico, podendo ser prorrogado mediante necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**4.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**4.1.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.3.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**b)** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2



- b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c)** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 4.1.12.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a)** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b)** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



normas de segurança da Administração;

**4.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

**4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**4.1.31.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**4.1.32.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**4.1.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.34.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.35.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

**4.1.36.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

4

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de **R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).**

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

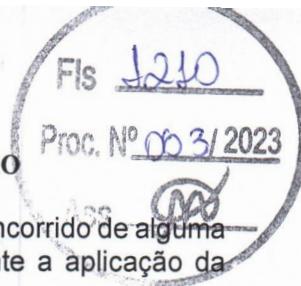
10.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

10.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.



10.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

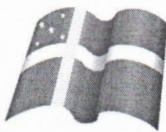
11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chapadinha-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite



de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadina pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Chapadina-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

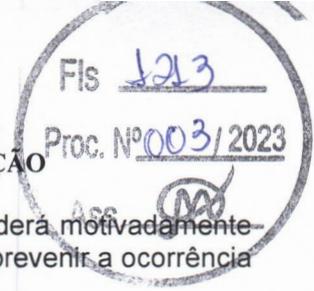
16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do município de Chapadina.

16.8.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da



CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

## 19. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Chapadinho-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CHAPADINHA/MA, 07 de dezembro de 2023.

Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Lucas Ericeira Maciel  
Represente legal da empresa

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

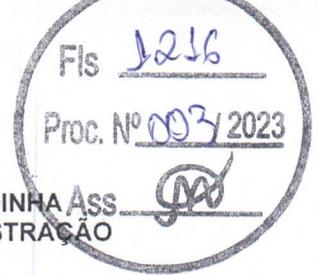
ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA Ass  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 315/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

A  
**ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 26.943.330/0001-04  
Rua do Norte nº03, sala 02, centro – Arari/MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a CONCORRÊNCIA nº 003/2023, que tem por OBJETO: **Serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho**, referente ao contrato nº **315/2023**, assinado entre a Secretaria Municipal de Administração e essa empresa.

Chapadinho, 07 de Dezembro de 2023.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUCAS ERICEIRA MACIEL  
Data: 07/12/2023 12:01:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3248 – PÁGINAS: 01

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO CONTRATO Nº 314/2023  
 EXTRATO CONTRATO Nº 315/2023  
 RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/203  
 RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
 RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
 RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 314/2023; Processo Administrativo Nº 5436/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 001/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.544.405/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 315/2023; Processo Administrativo Nº 5438/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04. VALOR TOTAL R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/203

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Categoria: Terceiros, Página 01. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); **Leia-se:**

R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Categoria: Terceiros, Página 01. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); **Leia-se:** R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; **Leia-se:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: R\$ 4.681.682,21 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos); **Leia-se:** R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Categoria: Terceiros, Página 01. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; **Leia-se:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha.

MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:

061177090001

58

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709

000158

Dados: 2023.12.07

19:50:48 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:  
 Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58  
 Data Assinatura: 07/12/2023 19:53:16  
 Hash Documento original:  
 2bebd831d4bdc15c5bc27da5d880f068c5b1b99bd63b4e03e8cc896f4b



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência sob o nº 003/2023 do tipo menor valor global, em favor da empresa: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 41.274.505/0001-21 valor total homologado R\$ 5.597.902,77 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e sete centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais da lei de Licitação 8.666/93.

Buriticupu/MA, 6 de dezembro de 2023.  
AFONSO BARROS BATISTA  
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 Contrato Nº 314/2023; Processo Administrativo Nº 5436/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 001/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.544.405/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinho (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 Contrato Nº 315/2023; Processo Administrativo Nº 5438/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinho (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: R\$ 4.681.682,21 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos); Leia-se: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 22/12/2023. HORÁRIO: 9h30min. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 6 de dezembro de 2023  
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 621493-10  
No Termo de contrato de financiamento Nº 0621493-10, firmado pelo MUNICIPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL, Programa: FINISA-FINAN-INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM, com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA. Passa a vigorar na seguinte redação: Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0501.1032.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de terraplanagens e pavimentação/bloqueamento de vias urbanas/rural; Dotação Orçamentária: 02.16.26.606.0711.2139.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de recuperação de estradas vicinais; Dotação Orçamentária: 02.16.26.782.0711.1043.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Construção e reforma de pontes, bueiros e pontilhões; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 621495-39  
No Termo de contrato de financiamento Nº 0621495-39, firmado pelo MUNICIPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN-INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM, com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA. Passa a vigorar na seguinte redação: Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0501.1032.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de terraplanagens e pavimentação/bloqueamento de vias urbanas/rural; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Projetos e ações: Equipamentos e Material Permanente; Dotação Orçamentária: 02.16.26.606.0711.2139.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de recuperação de estradas vicinais; Dotação Orçamentária: 02.16.26.782.0711.1043.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Construção e reforma de pontes, bueiros e pontilhões; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 059/2023/PMFF, Tomada de Preços nº 002/2023/CPL, Processo Administrativo 007/2023/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ 03.785.719/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 16,00 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, no Trecho, Pov. Bacabal dos Maciel ao Pov. Divinos. ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0-001 0000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-001 0000. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.406.787,43 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de dezembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021/PMFF, TOMADA DE PREÇOS 011/2020/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JRL SERVICES EIRELI - ME, CNPJ 06.037.098/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para construção de uma escola com seis salas no povoado Leandro, no município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202003844-1 firmado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e o FNDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0465.1022.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.569.00.0-001 002 / 1.500.00.0-001 002. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso I e II, Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de novembro de 2024, a contar de 30 de novembro de 2023. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Jaires Lima da Silva, Representante Legal Fernando Falcão/MA, 30 de novembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

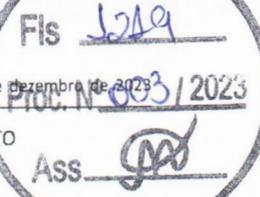
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.781.478/0001-00, vencedora para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de 924.540,00 (novecentos e vinte quatro mil e quinhentos e quarenta reais) e a empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, CNPJ nº 11.579.983/0001-89, vencedora para o item 6 com o valor de 157.199,88 (cento e cinquenta e set mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Governador Archer/MA, 6 de dezembro de 2023.  
MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência sob o nº 003/2023 do tipo menor valor global, em favor da empresa: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 41.274.505/0001-21 valor total homologado R\$ 5.597.902,77 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e sete centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais da lei de Licitação 8.666/93.

Buriticupu/MA, 6 de dezembro de 2023.  
AFONSO BARROS BATISTA  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 Contrato Nº 314/2023; Processo Administrativo Nº 5436/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.544.405/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 Contrato Nº 315/2023; Processo Administrativo Nº 5438/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: R\$ 4.681.682,21 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos); Leia-se: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha.

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 22/12/2023. HORÁRIO: 9h30min. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 6 de dezembro de 2023  
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 621493-10  
No Termo de contrato de financiamento nº 0621493-10, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL. Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM, com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA. Passa a vigorar na seguinte redação: Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0501.1032.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de terraplanagens e pavimentação/bloqueamento de vias urbanas/rural; Dotação Orçamentária: 02.16.26.606.0711.2139.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de recuperação de estradas vicinais; Dotação Orçamentária: 02.16.26.782.0711.1043.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Construção e reforma de pontes, bueiros e pontilhões; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 621495-39  
No Termo de contrato de financiamento nº 0621495-39, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM, com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA. Passa a vigorar na seguinte redação: Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0501.1032.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de terraplanagens e pavimentação/bloqueamento de vias urbanas/rural; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Projetos e ações: Equipamentos e Material Permanente; Dotação Orçamentária: 02.16.26.606.0711.2139.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de recuperação de estradas vicinais; Dotação Orçamentária: 02.16.26.782.0711.1043.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Construção e reforma de pontes, bueiros e pontilhões; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 059/2023/PMFF, Tomada de Preços nº 002/2023/CPL, Processo Administrativo 007/2023/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ 03.785.719/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 16,00 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, no Trecho, Pov. Bacabal dos Maciel ao Pov. Divinos. ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0-001 0000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-001 0000. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.406.787,43 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de dezembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021/PMFF, TOMADA DE PREÇOS 011/2020/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JRL SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ 06.037.098/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para construção de uma escola com seis salas no povoado Leandro, no município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202003844-1 firmado entre a prefeitura Municipal de Fernando Falcão e o FNDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0465.1022.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.569.00.0-001 002 / 1.500.00.0-001 002. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso I e II, Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de novembro de 2024, a contar de 30 de novembro de 2023. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Jaires Lima da Silva, Representante Legal Fernando Falcão/MA, 30 de novembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - CPL/GA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.781.478/0001-00, vencedora para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de 924.540,00 (novecentos e vinte quatro mil e quinhentos e quarenta reais) e a empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, CNPJ nº 11.579.983/0001-89, vencedora para o item 6 com o valor de 157.199,88 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Governador Archer/MA, 6 de dezembro de 2023.  
MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira



Fis 1220  
Proc. Nº 003/2023  
ASS. JPD

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3248 – PÁGINAS: 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

EXTRATO CONTRATO Nº 314/2023  
EXTRATO CONTRATO Nº 315/2023  
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/203  
RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 314/2023; Processo Administrativo Nº 5436/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 001/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadilha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.544.405/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadilha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 315/2023; Processo Administrativo Nº 5438/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadilha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04. VALOR TOTAL R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadilha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/203

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadilha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Categoria: Terceiros, Página 01. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se:

R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadilha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Categoria: Terceiros, Página 01. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadilha.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadilha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: R\$ 4.681.682,21 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos); Leia-se: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RETIFICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadilha, do dia 06 de Dezembro de 2023, Edição nº 3247, Categoria: Terceiros, Página 01. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadilha.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
Dados: 2023.12.07 19:50:48 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:  
Prefeitura Municipal de Chapadilha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Data Assinatura: 07/12/2023 19:53:16  
Hash Documento original:  
2beb831d4bc15c5bc27da5d880f068c5b1b99bd63b4e03e8cc896f4b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 21 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: https://licitar.digital/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 8 de dezembro de 2023.
NICOLAS MENDES DE LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, dividida em lotes, que tem como objeto a Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Reforma E Ampliação Da Unidade Escolar Armando Bacelar Couto, Unidade Escolar Manoel Gonçalves Bastos, e CEMOPS No Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 27 de dezembro de 2023, às 08:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo - MA, 8 de dezembro de 2023.
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção de Praça Pública No Bairro Escalvado No Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2023, às 08:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo - MA, 8 de dezembro de 2023.
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Construção Do Posto De Saúde No Povoado Fúnil No Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2023, às 14:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo - MA, 8 de dezembro de 2023
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: R\$ 4.681.682,21 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos); Leia-se: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2023

AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Proc. Adm nº 5225/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) escola (PADRÃO FNDE) de 04(quatro) salas aula no município de Chapadinha/MA. Abertura: 28/12/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. também através do SINC\_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Chapadinha-MA, 5 de dezembro de 2023.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº 234, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Tomada de Preços nº 005/2023. Processo Administrativo nº 6482/2023 - Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção asfáltica na zona rural de Chapadinha/MA. Abertura: 26/12/2023 às 08:00h, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce.

Chapadinha-MA, 8 de dezembro de 2023.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, através da Sra. Patrícia da Silva Cruz, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, designada pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, por meio desta, vem RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023, publicado no Diário Oficial da União - Sessão 3, ISSN 1677-7069, Nº 223, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

Para eliminar o inconveniente e qualquer situação equivocada, propõe-se a alteração da referida publicação, conforme abaixo: Onde se lê: do tipo Técnica Preço e Onde se lê: Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do dia 28 de dezembro de 2023. Leia-se: do tipo Menor Preço e Onde se lê: Sessão Pública a ser realizada às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2023, respectivamente. As demais informações permanecem inalteradas.

O EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023, bem como a ERRATA e suas publicações estarão à disposição dos interessados, através do Portal da Transparência Municipal. Para mais esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico, através do email: licitairapadomeio@gmail.com, ou presencialmente, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, sala de licitações, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Igarapé do meio - MA, para obter demais informações. Igarapé do Meio - MA.

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de livros didáticos e de produção textual para os alunos e professores da rede de ensino municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 05 de janeiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - SEMAD

Retificação.

O município de Maracaçumé através do Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio https://portaldecompraspublicas.com.br/, do tipo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços comuns de engenharia para a implantação de (10) sistemas simplificados de abastecimento de água para atender as necessidades do município de Maracaçumé, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura: 20 de dezembro de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O Edital Retificado e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em http://www.maracacume.ma.gov.br e https://portaldecompraspublicas.com.br/. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 7 de dezembro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SEMAD

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio https://licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 22 de dezembro de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em http://www.maracacume.ma.gov.br e no sítio https://licitanet.com.br/.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 7 de dezembro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

